



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.568 DE 17 DE Janeiro DE 2002

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 35.739/01,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

- Transmissor de TV, marca Linear, série-HP 00109, nº patrimonial **01.5981**;
- Transmissor de sinal, marca Linear, série-HB 00167, nº patrimonial **01.5982**;
- Conversor de transmissão, marca Linear, série FM 00120, nº patrimonial **01.5979**;
- Conversor de recepção, marca Linear, série FN 00210, nº patrimonial **01.5980**;
- Receptor de sinal, marca Linear, série HD 00211, nº patrimonial **01.5983**;
- Antena parabólica, marca Ideal, série 00444, nº patrimonial **13.2475**;
- Antena parabólica, marca Ideal, série 00445, nº patrimonial **13.2476**;
- Antena painel, marca Ideal, série 00435, nº patrimonial **01.5976**;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- Antena painél, marca Ideal, série 00434, nº patrimonial 01.5977;
- Antena painél, marca Ideal, série 00436, nº patrimonial 01.5978;

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Janeiro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de Janeiro de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA